

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.493.802-4

DATA: 31/03/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 114/22

APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR GENERAL CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, ao pleno atendimento das normas técnicas de acessibilidade, e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso. Determinações específicas à Seed/PR.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico.

A Resolução Secretarial nº 60/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual General Carneiro - EF N, para: Colégio Estadual Cívico-militar General Carneiro - EF N, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.493.802-4

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e nº 20.771, de 12 de novembro de 2021.

Ainda, destaca-se que a Resolução Secretarial nº 351/22, de 04/02/22, adequou a nomenclatura da instituição de ensino, passando a denominar-se: Escola Estadual Cívico-militar General Carneiro – Ensino Fundamental.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Cívico-militar General Carneiro.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Acessibilidade (Lei nº 13.146/15):

Foi construída uma rampa de acesso para cadeirantes, com uma verba destinada para esse fim, porém, a mesma não foi suficiente para a construção de banheiros adaptados e a aquisição de mesas/cadeiras adaptadas. Sendo assim, foi solicitado uma visita técnica para a realização dessa obra, porém o prédio escolar não permite que seja possível realizar essa obra de acessibilidade, teria que ser construído um novo banheiro adaptado, e isso não foi aprovado pelo setor responsável.

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 09/11/21, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária, apresentada às fls. 158, tem validade até 21/05/22.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.493.802-4

Matriz Curricular

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – COLÉGIO CÍVICO-MILITAR^{1,2}
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS**

NRE: 03 – ÁREA METROP. SUL			MUNICÍPIO: 1330 – LAPA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 011 CARNEIRO, E E C-M GAL-EP									
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 290									
TELEFONE: 41 3622-2948									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Novo Ensino Médio			TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022 - GRADATIVA		FORMA: PRESENCIAL				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	2	0	0		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
				LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
				LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
				FILOSOFIA	2	0	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		GEOGRAFIA	2	2	0
						HISTÓRIA	2	2	0
						SOCIOLOGIA	0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		3	3	4	
						CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		QUÍMICA	2	2	0
BIOLOGIA	2					2	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					24	18	12		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	800	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO				PROJETO DE VIDA	2	1	1		
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2		
				CIDADANIA E CIVISMO ³	1	1	1		
				PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					8	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS			FILOSOFIA I	0	2	0		
				EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0		
				ARTE I	0	2	0		
				LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2		
				GEOGRAFIA I	0	0	3		
				HISTÓRIA I	0	0	2		
				LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³	0	0	3		
				SOCIOLOGIA I	0	0	2		
				ARTE II	0	0	2		
				SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO					0
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					8	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					200	400	800		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁴					30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Neri Bontolanza Junior
Diretor
Res. 741/2016 DOE 9649
RG 5.821.451-5

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.493.802-4

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – COLÉGIO CÍVICO-MILITAR^{1,4}							
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA							
NRE: 03 – ÁREA METROP. SUL			MUNICÍPIO: 1330 – LAPA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 011 CARNEIRO, E E C-M GAL-EP							
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 290							
TELEFONE: 41 3623-2948							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio			TURNO: TARDE		C.H. Total: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022 - GRADATIVA		FORMA: PRESENCIAL		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE	2	0	0
				EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
				LÍNGUA INGLESA	2	2	0
				LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA	2	0	0
				GEOGRAFIA	2	2	0
				HISTÓRIA	2	2	0
				SOCIOLOGIA	0	2	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	3	3	4
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA	2	0	2
				QUÍMICA	2	2	0
				BIOLOGIA	2	2	0
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					24	18	12
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					600	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2	1	1
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2
				CIDADANIA E CIVISMO ²	1	1	1
				PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					6	4	4
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA					30	22	16
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA			MATEMÁTICA I	0	2	0
				FÍSICA I	0	2	0
				BIOLOGIA I	0	2	0
				MATEMÁTICA II	0	2	2
				BIOLOGIA II	0	0	3
				QUÍMICA I	0	0	3
				FÍSICA II	0	0	2
				QUÍMICA II	0	0	2
				FÍSICA III	0	0	2
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO					0	8	14
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					6	12	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					200	400	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS³					30	30	30
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1000	1000	1000

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Neri Borranza Junior
Diretor
Res. 741/2016 DOE 9649
RG 5.821.451-5

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.493.802-4

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto, não foram apresentados docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos Itinerários Formativos.

Em relação a acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

[..]

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 60/21, de 06/01/21, bem como, na Resolução Secretarial nº 351/22, de 04/02/22.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-militar General Carneiro - Ensino Fundamental, do município da Lapa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 2040/19, de 29/05/19 Prazo: 15/05/18 a 15/05/23	Pelo prazo de 03 anos, de 01/01/22 até 31/12/24

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.493.802-4

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, e às normas técnicas de acessibilidade;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21;

c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e dos itinerários formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores devem ser cumpridos os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa Colégios Cívico-militares do Paraná; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021 e nº 20.771, de 12/11/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.493.802-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP